

TC 005.743/2008-4

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA.

Parecer

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Tendo em vista a constatação do recolhimento integral do débito solidário imputado pelo Acórdão 2956/2010-TCU-Plenário a Valdevino Cabral Filho (CPF 032.213.343-20), Patrícia da Silva Cruz Pavão (CPF 814.920.493-87), Claudean Serra Reis (CPF 613.372.423-49) e Posto Magnólia Ltda. (CNPJ 35.123.447/0001-32), este membro do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposição da unidade técnica, no sentido de:

- a) expedir quitação aos responsáveis acima mencionados; e
- b) reconhecer a existência de crédito perante a Fazenda Pública Federal, no valor de R\$ 135,96, com referência em 30/03/2019, em favor do Sr. Valdevino Cabral Filho (CPF 032.213.343- 20), em virtude do desconto a maior do débito solidário imputado pelo Acórdão 2956/2010-TCUPlenário, orientando-o, caso deseje, a requerer a devolução junto ao Dnit, apresentando cópia do acórdão que reconheceu o crédito a seu favor.

(Assinado Eletronicamente)

Sérgio Ricardo Costa Caribé

Procurador